



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 09/2022.**

**PROCESSO Nº 14316/2021, PP- SRP: 013/2022.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar – CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTI GRANJEIROS da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer conforme Termo de Referência.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 26 dias do mês de maio de 2022, nas dependências do **MUNICIPIO DE MANGARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com endereço comercial na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **GOTHAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.640.927/0001-82, Inscrição Estadual nº 11.354.71-8, Inscrição Municipal nº 99126459, com sede a Rua Narciso, Número 289, quadra 07, lote 17 e 18, Vila Canaan/3º Distrito, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.255-250, telefone (21) 3491-6763, endereço eletrônico: [gotham.distribuidora@gmail.com](mailto:gotham.distribuidora@gmail.com), neste ato, representada pela **Sr. Claudriano Cavalcante Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 26.626.718-6, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.471.387-54, residente e domiciliado na Rua Lorena, s/nº, lote 14, quadra 10, Vila Canaan, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.255138 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**VALORES DA PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Carne bovina (pá/inteira)	Carne Bovina / PÁ INTEIRA CONGELADO EM PEÇA CORTE: Corte constituído de massas musculares da face anterior do coxão, que envolve o fêmur. Proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, aparada, limpa e congelada. Descrição do produto: Corte tipo patinho, limpo, sem tempero, sem excesso de gordura, cartilagem e aponeurose. Coloração: Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Textura e odor: Característico do corte. Características físico-químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades, livre de pele, pêlos, linfonodos, hematomas, coágulos sanguíneos, lesões patológicas, sujidades e materiais estranhos, como vidros, metais, madeira, etc. e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou incobrir qualquer alteração. EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente, com etiqueta interna de identificação. PACOTES: 2 (dois) quilogramas. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega. NOTA: produto com registro obrigatório no MAPA (S.I.F.).	KG	16000	SÃO MARTINS DO CANTAGALO	R\$ 33,50	R\$ 536.000,00
4	Carne Bovina (musculo)	Sem osso, inteira, com o máximo de 10% de gordura, congelada, cor vermelho vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, embalagem lacrada de 2 (dois) quilos, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes tendo inspeção. Rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a	KG	1760	SÃO MARTINS DO CANTAGALO	R\$ 30,39	R\$ 53.486,40

*(Handwritten signatures and initials)*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

		legislação vigente, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e data de fabricação de no máximo 30(trinta) dias.					
10	Peixe Cacção Em posta	Em postas, sem temperos, congelado, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Produto com registro obrigatório no MAPA (S.I.F.). Embalagens primárias com data de validade, lote e fabricação, <b>em saco de polietileno de 1 a 2kg.</b> Secundária: caixa D.	KG	12000	NOBREDO	R\$26,55	R\$ 318.600,00
75	logurte natural	Produto lácteo, <b>garrafa de 900ml</b> , sabor: natural. Ingredientes: Leite desnatado e/ ou leite desnatado reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite concentrado, açúcar líquido, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	GARRAFA	3200	BATAVO	R\$ 10,09	R\$ 32.288,00
81	Margarina vegetal	Com sal, com concentração de lipídios entre 50% e 80%. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, <b>embalagem em 500gr</b> com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo 03 meses da data de entrega de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/ MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2000	CLAYBOM	R\$ 7,17	R\$ 14.340,00
94	Polpa de Caju	Polpa de caju pura, isenta de adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes, <b>pacote de 100 gramas</b> : congelada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	72000	MAXPOLP	R\$ 2,63	R\$ 189.360,00
95	Polpa de Goiaba	Polpa de goiaba pura, isenta de adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes, <b>pacote de 100 gramas</b> : congelada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	72000	MAXPOLP	R\$ 2,00	R\$ 144.000,00
96	Polpa de Manga	Polpa de manga pura, isenta de adição de	UNIDADE	8000	MAXPOLP	R\$2,00	R\$16.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

		sacarose, adoçantes, corantes e conservantes, pacote de 100 gramas: congelada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses a contar da data da entrega.					
97	Polpa de Maracujá	Polpa de maracujá pura, isenta de adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes, pacote de 100 gramas: congelada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	8000	MAXPOLP	R\$2,00	R\$16.000,00
98	Requeijão	Produto lácteo, COMPOSIÇÃO: Leite, creme de leite, fermentos lácteos, cloreto de sódio conservante. Isento de gordura trans, amido e glúten. Máximo de 7,6g de gordura total e 176 mg de sódio na porção de 30g. Embalagem: Copo de 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	5600	MAXPOLP	R\$7,48	R\$41.888,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 1.361.962,40</b>

Valor por extenso : R\$ 1.361.962,40 (hum milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS**

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro,



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fís. \_\_\_\_\_

situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

- 7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.
- 7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.
- 7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 7.4 - O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.
- 7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.
- 7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.
- 7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE**

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar – CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS** da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer conforme **Termo de Referência, Anexo I do Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer., não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO**

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3- Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº14316/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata,  
firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
Sra. Brena da Costa Maia

**GOTHAN DISTRIBUIDORA LTDA**

Sr. Claudriano Cavalcante Amorim

TESTEMUNHAS:

CPF: 132.136.277-39

CPF: 721.229.597-46